



Boa tarde.

Conforme consta nos itens citados no questionamento, "será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo, **conforme indicado em cada item**".

Ou seja, em cada item está especificado abaixo, entre parênteses, se é ou não admitida a somatória. Nos casos em que há possibilidade, está especificada a quantidade máxima de atestados que poderão compor a somatória dos quantitativos.

Atenciosamente,



Silva, 161

DOM PEDRO II - Paranaguá/PR



Boa Tarde,

Segue abaixo, pedido de esclarecimento referente a LE nº 61/2024, Contratação de empresa de Consultoria para prestação de serviços de acompanhamento, supervisão técnica e apoio à fiscalização em todas as etapas de implantação do empreendimento denominado "Reestruturação Rodoferroviária da Região Leste do Porto de Paranaguá.

A/C. Comissão de Licitação

Referente: Edital de Licitação Eletrônica – LE SAP nº 61/2024

Prezados,

Boa tarde!

Solicitamos o esclarecimento referente ao item de qualificação técnica profissional (item 16.4.1.2).

De acordo com a nossa análise existe uma contradição no referido edital, que acarreta em uma dúbia interpretação.

Em certo momento consta:

- Será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo, conforme indicado em cada item.

No entanto, no quadro de quantidades mínimas existem itens que não admitem somatória

Responsáveis Técnicos	Certidões de Acervo Técnico (CATs)	Quantidades Mínimas
<u>Engenheiro(a) Civil (Coordenador) – P0</u>	O Coordenador - Nível (P0), deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de no mínimo 01 (um) atestado e/ou certidão e/ou declaração devidamente certificado pelo CREA (CAT) , que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão de Empreendimentos com valor superior a R\$ 20.000.000,00 (INCC – data-base da proposta), compatíveis com o objeto do Edital de Licitação SAP nº 1000000012 (Rodovias ou Ferrovias).	N/A
<u>Engenheiro(a) Civil Sênior – P1 – Escopo Ferroviário</u>	O Engenheiro Civil Sênior – Nível (P1), indicado para o escopo ferroviário, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de no mínimo 01 (um) atestado e/ou certidão e/ou declaração devidamente certificado pelo CREA (CAT) , que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, e/ou de Fiscal de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras ferroviárias compatíveis com o objeto do Edital de Licitação SAP nº 1000000012, conforme as quantidades mínimas listadas.	Superestrutura Ferroviária 3,5 km (não admite somatório) Terraplenagem 10.000 metros cúbicos (máximo 02 atestados)
<u>Engenheiro(a) Civil Sênior – P1 – Escopo Rodoviário</u>	O Engenheiro Civil Sênior – Nível (P1), indicado para o escopo rodoviário, deverá ter formação em engenharia civil, e comprovar por meio de no mínimo 01 (um) atestado e/ou certidão e/ou declaração devidamente certificado pelo CREA (CAT) , que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, e/ou de Fiscal de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de obras rodoviárias compatíveis com o objeto do Edital de Licitação SAP nº 1000000012, conforme as quantidades mínimas listadas.	Pavimentação Rígida em Concreto 1,5 km (não admite somatório) Terraplenagem 10.000 metros cúbicos (máximo 02 atestados)

Sendo assim, gostaríamos de esclarecer qual o critério a ser atendido, uma vez que está presente esta divergência no edital

Atenciosamente,

